

## cidade

# Pinda lança edital para credenciar condutores de visitantes no Trabijú



O credenciamento vai regulamentar a condução de visitantes no parque

## CRAVI de Pinda atende 2.330 pessoas em 17 meses

O Centro de Referência e Apoio à Vítima (CRAVI) de Pindamonhangaba, inaugurado em 6 de junho de 2022, realizou 2.330 atendimentos até o momento.

A unidade tem se destacado como um importante recurso para a proteção e recuperação de vítimas de violência. Dentre os seus atendimentos, se destacam triagens, acolhimentos e suporte social, psicológico e jurídico. As iniciativas do CRAVI têm como foco não apenas para as vítimas diretas, mas também para as indiretas, promovendo um ambiente de apoio e solidariedade. O equipamento é uma parceria entre a Prefeitura, Governo do Estado (por meio de um programa da Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado) e Ministério Público e visa realizar atendimento a qualquer pessoa que se sinta vítima direta ou indireta de crimes contra a vida, como tentativas e realizações de homicídio, feminicídio, latrocínio ou qualquer outro crime de natureza grave.

Com apenas 17 meses de atividade, o CRAVI já organizou diversos eventos para educar a comunidade. Em março de 2023, por exemplo, uma equipe de assistentes sociais participou de uma intervenção no litoral norte de São Paulo, prestando apoio psicossocial para as vítimas do desastre em São Sebastião. No mesmo mês, em comemoração ao Mês da Mulher, a unidade promoveu um evento com a presença de aproximadamente 60 mulheres, oferecendo palestras sobre empoderamento e serviços de saúde e de beleza.

Em comemoração ao mês das crianças em 2024, o Centro de Referência e Apoio à Vítima realizou um passeio com os atendidos para visitarem a fábrica da Nestlé, em Caçapava. Com o intuito de promover lazer, momen-



A unidade é destaque como recursos para a proteção e recuperação de vítimas de violência

tos de distração e bem-estar para os atendidos, contribuindo com o processo psicológico.

Mais sobre o CRAVI

Quando a vítima procura o CRAVI, é realizada uma triagem para averiguar a natureza da violência. Sendo identificada a natureza grave, prossegue para a etapa do acolhimento, onde a vítima passa por um pré-diagnóstico para identificar a demanda da pessoa e se ela vai precisar de um acolhimento social, psicológico ou jurídico.

Sendo caso de atendimento do CRAVI, a vítima recebe assistência da equipe técnica, que inclui psicólogos e assistentes sociais. Essa assistência dura de um a três dias, onde a equipe técnica procura conhecer mais a pessoa e entender a violência e qual o impacto aquilo causou em sua vida. Após esses encontros, a equipe de assistência social consegue identificar a demanda necessária para ajudar essa pessoa, como a inserção em programas sociais, atendimento psicológico, ou até mesmo orientações jurídicas.

Enquanto a pessoa estiver vulnerável por conta do trauma ocasionado pela violência, ou pela tentativa dela, o CRAVI segue dando apoio. Dependendo do caso, o acompanhamento psicológico pode durar até

dois anos, para que a vítima se fortaleça, e encontre meios para prosseguir. Enquanto ela não tiver condições para isso, ela continuará recebendo esse auxílio do CRAVI.

De acordo com a secretária de Assistência Social, Ana Paula Miranda, o CRAVI busca promover o reconhecimento e o acesso aos direitos humanos às vítimas de violência, seus familiares e pessoas próximas, contribuindo para a consolidação dos direitos humanos e o exercício da cidadania, promovendo o pleno acesso à justiça.

“O objetivo do CRAVI é dar apoio, atendimento social e psicológico às vítimas e pessoas que presenciaram situação de violência grave, consumada ou tentada, como casos de homicídio, feminicídio, latrocínio ou qualquer outra ação de natureza grave”, explicou a secretária.

Caso o atendimento não seja de natureza atendida pelo Centro de Referência, a vítima é encaminhada para órgãos parceiros, como Delegacia de Defesa da Mulher, Centro de Atendimento Psicossocial, Ordem dos Advogados do Brasil ou rede de saúde básica.

O CRAVI fica na Rua José Antônio Salgado, 101, Bosque, e atende pelos telefones (12) 3550-0507 e (12) 3550-0508.

A Prefeitura de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Meio Ambiente, lançou o edital de Chamamento Público para o credenciamento de pessoas físicas interessadas em atuar como condutores de visitantes no Parque Natural Municipal do Trabijú. O período de habilitação ficará aberto entre os dias 6 e 26 de novembro, exclusivamente pelo site oficial da Prefeitura, <https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>.

O credenciamento tem como objetivo regulamentar a condução de visitantes no parque, permitindo que profissionais qualificados promovam uma experiência segura e educativa para o público. Os condutores deverão orientar os visitantes sobre o ambiente natural e cultural do parque, contribuindo para a educação e o monitoramento dos impactos nas áreas de visitação, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 6.332, de 30 de janeiro de 2023.

De acordo com o edital de chamamento, o turismo ecológico é visto como uma importante ferramenta de preservação e conscientização ambiental. A prática envolve a interação responsável com o ambiente e contribui para o fortalecimento do conhecimento cultural e histórico local.

Para se habilitar, os candidatos devem preencher uma ficha de identificação, declarar conhecimento dos riscos e com-

promisso com o papel de condutor e apresentar documentos como CPF, identidade com foto, comprovante de endereço e certificados de cursos específicos. Estes cursos precisam estar de acordo com as exigências do Decreto Municipal e incluem formação em meio ambiente e cultura, segurança e equipamentos.

### Cronograma do Processo de Habilitação

Período de habilitação: 6 a 26 de novembro de 2024.

Resultado da habilitação: Até 11 de dezembro de 2024.

Prazo recursal: Até 5 dias úteis após o resultado da habilitação.

Resposta aos recursos: Até 5 dias úteis após apresentação do recurso.

Resultado final da habilitação: 5 dias após resposta aos recursos.

Prazo para apresentação de documentação pendente: Até 90 dias após o resultado final da habilitação.

Prazo para pagamento da GRM: Até 30 dias após o recebimento da GRM.

Emissão das autorizações: Até 10 dias após o pagamento da GRM.

Com essa iniciativa, a Prefeitura de Pindamonhangaba busca reforçar o compromisso com o desenvolvimento sustentável e o turismo ecológico, capacitando profissionais para oferecer uma experiência segura e educativa aos visitantes do Parque Trabijú.

## Pindamonhangaba realiza censo de saneamento rural

A Secretaria de Meio Ambiente de Pindamonhangaba, por meio do Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental, vai promover o censo de saneamento rural no município a partir do dia 4 de novembro.

O objetivo será de coleta de dados e de informações que irão subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural.

“De posse dessas informações e com a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural, o município terá um real diagnóstico sobre a demanda do saneamento rural, podendo vislumbrar estudos com a necessidade de extensão, implantação da rede pública de saneamento básico ou até alternativas para soluções de melhorias”, afirmou a secretária de Meio Ambiente, Maria Eduarda San Martín.

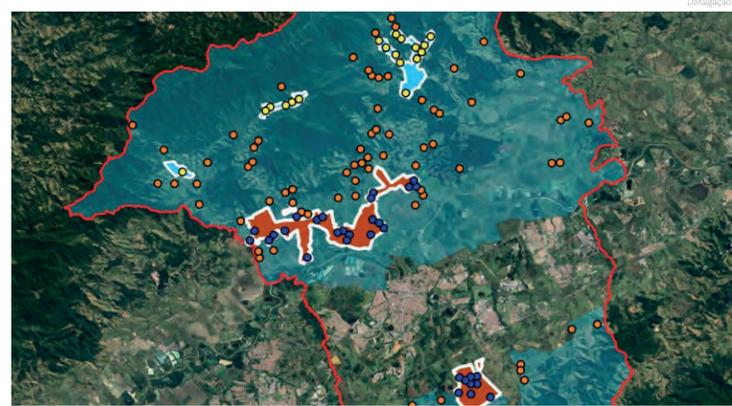
A Secretaria de Meio Ambiente, pelo recurso de financiamento da FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos - investiu mais de R\$ 200 mil na contratação de uma empresa de engenharia e gestão de cidades para

captura, consolidação e elaboração do Plano Municipal de Saneamento Rural.

O processo conta com 10 etapas, que vai desde a criação do grupo de trabalho até a elaboração dos projetos básicos e executivos das soluções de saneamento rural individual ou coletivas.

O grupo de trabalho terá vários representantes, como técnicos do Departamento de Licenciamento e Fiscalização, além de membros da Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima, Sindicato Rural de Pindamonhangaba, Associação dos Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Pindamonhangaba e Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Além de proporcionar um ganho ambiental ao município, o Plano Municipal de Saneamento Rural vai oferecer ferramentas para buscar investimentos junto à comunidade rural, trazendo maior qualidade de vida e atendendo o marco do saneamento básico.



O credenciamento vai coletar dados e informações para o Plano Municipal de Saneamento Rural



## RESOLUÇÃO COMJUV nº. 01/2024

Retificação do Ato do Presidente Publicado no dia 31/10/2024  
O Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba - COMJUV, biênio 2023-2024, no uso das atribuições conferidas pela Lei Ordinária n.º 5.574/2013, e; CONSIDERANDO que pelo princípio da autotutela, pela qual a Administração Pública pode rever os seus Atos a qualquer momento, este conselho:

RESOLVE:  
Retificar o Ato do Presidente publicado no dia 31/10/2024 através do meio de comunicação oficial do município de Pindamonhangaba/SP, Jornal Tribuna do Norte, para alterar:  
I.O conteúdo do referido instrumento normativo voltado à nomeação da composição da Comissão Eleitoral responsável pelas eleições do Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba para o Biênio 2025/2026, fazendo valer deste ato em diante a seguinte redação:  
II.O Edital do Processo de Eleição para os Representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2022/2024 do Conselho Municipal da Juventude De Pindamonhangaba, publicado no referido instrumento normativo;  
Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.  
Pindamonhangaba, data de sua publicação

**Pedro Brígido Corrêa**

**Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba Biênio 2023-2024**

Retificação Ato do Presidente Publicado no dia 31/10/2024  
Retifica-se o presente ato para nomeá-lo como sendo RESOLUÇÃO COMJUV nº. 02/2024;  
Art. 1º. Em atenção as disposições da Portaria Geral nº 5.861, de 30 de setembro de 2022 e as atribuições conferidas pela Lei nº 5.574, de 17 de outubro de 2013, nomeia para compor a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos membros da Sociedade Civil para o Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba, os membros a seguir indicados:  
I.DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO  
a) Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena  
b) Mauro Celso Barbosa  
II. DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
a) Ana Laura Aparecida Barbosa Bustamante  
b) Giovanna Carioca  
c) Maria Bruna Adeodato dos Reis  
Art. 2º. Compete a Comissão Eleitoral:  
I. Organizar o pleito, revisar e adequar edital, examinar a documentação, e lavrar pareceres sobre os pedidos de inscrição dos segmentos  
II. Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste regimento;  
III. Organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;  
IV. Abrir e encerrar as votações no local de votação;  
V. Lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;  
VI. Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;  
VII. Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;  
VIII. VIII - Fiscalizar o sistema de votação e apuração;  
IX. Fazer publicar os atos de suas Deliberações em Diário Oficial da Cidade ou Jornal de grande circulação local.  
Art. 3º. Neste ato, valida-se a publicação do edital na Imprensa Oficial do Município convocando os segmentos representativos para o processo eleitoral, estabelecendo os procedimentos para habilitação e os respectivos prazos.  
Parágrafo único: A Comissão Eleitoral publicará as retificações e complementações ao edital publicado no dia 31/10/2024 através do meio de comunicação oficial do município de Pindamonhangaba/SP a partir da publicação deste ato.  
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores em contrário.  
Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Pedro Brígido Corrêa**

**Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba Biênio 2023-2024**

Retificação de Edital do Processo de Eleição para os Representantes da Sociedade Civil para a Gestão 2025-2026 do Conselho Municipal da Juventude De Pindamonhangaba.  
A Comissão Eleitoral acompanhada da Presidência do Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba, em atenção as disposições da Portaria Geral nº 5.861, de 30 de setembro de 2022 e as atribuições conferidas pela Lei nº 5.574, de 17 de outubro de 2013, no uso de suas atribuições a partir da RESOLUÇÃO COMJUV nº. 02/2024, CONVOCA a Sociedade Civil representada por organizações ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento ao jovem, legalmente instituídas, em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano e que atuem com atividades continuadas na área da juventude para indicarem representantes para a ELEIÇÃO das vagas de Conselheiros Municipais para o mandato do biênio de 2025-2026 junto a este Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba, cuja eleição ocorrerá em Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, no dia 06 de dezembro 2024, às 18:00 horas, no Auditório da Prefeitura Municipal, à Avenida Nossa Senhora do Bonsucesso, n. 1400., em 1º chamada, e em 2º chamada, 15 minutos após, conforme artigo 5º, inciso II da Lei Municipal 5.574 de 17 de outubro de 2013.  
REGIMENTO ELEITORAL  
Artigo 1º. Ficam convocadas as instituições da sociedade civil, diretamente ligadas à defesa de direitos ou ao atendimento ao jovem, legalmente instituídas, em regular funcionamento há mais de 1 (um) ano e que atuem com atividades continuadas na área da juventude para compor o Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba.  
§ 1º. As instituições da sociedade civil concorrerão com seus representantes a conselheiros a 14 (catorze) vagas), sendo sete vagas de titulares e sete vagas de suplentes.  
§ 2º. As instituições poderão inscrever seus representantes para concorrer às vagas assim distribuídas:  
I.  
2 (duas) vagas para entidades de atendimento que tenham ações desenvolvidas para o público jovem em todas as políticas públicas;  
II.  
2 (duas) vagas para entidades de defesa e promoção de direitos que tenham ações desenvolvidas para o público jovem em todas as políticas públicas;  
III.  
3 (três) vagas para entidades, associações acadêmicas e grêmios estudantis, sendo ao menos 1 (uma) vaga destinada a alunos secundaristas e 1 (uma) vaga destinada a alunos de graduação.  
§ 3º. Em caso de não preenchimento total do número de vagas destinadas a cada segmento, é possível o direcionamento de outras áreas as quais tenham um número maior de candidatos, dando-se prioridade as entidades de atendimento e de defesa de direitos.  
Artigo 2º. O processo eletivo observará os procedimentos para inscrição, requisitos para habilitação e demais disposições estabelecidas neste Edital, e estará restrito a instituições atuantes em Pindamonhangaba, representado por membros da sociedade civil, jovens, com idade entre 16 (dezesseis) e 29 (vinte e nove) anos completos na data de sua inscrição no processo eleitoral.  
Parágrafo Único – Podem ser indicados a participar deste processo, os dirigentes ou participantes de entidades do terceiro setor, de órgão de participação popular ou Representante de profissionais com Conselho de Classe Ativo ligados à questão da juventude, atuantes nas áreas de Educação e Movimento Estudantil; Trabalho, Emprego e Geração de Renda; Direito; Comunicação, Esporte, Lazer; Saúde e Qualidade de Vida; Meio Ambiente; Diversidade religiosa, racial, étnica, sexual e de gênero; Inclusão de necessidades específicas às Deficiências e Mobilidades Reduzidas; Direitos Humanos; e Cultura.  
Artigo 3º. A organização do processo eleitoral ficará a cargo da Comissão Eleitoral composta especialmente para essa finalidade.  
Artigo 4º. Para a inscrição de eleitores e/ou candidatos a conselheiros fica estabelecido as seguintes determinações:  
§1º Para a inscrição dos eleitores, deverá o eleitor realizar o preenchimento do formulário digital fornecido no ANEXO I deste instrumento até o período de 4 (quatro) de novembro a 6 (seis) de dezembro do ano de 2024.  
§ 2º. Para a inscrição dos candidatos/representantes a conselheiros, deverá o candidato realizar o preenchimento do formulário digital fornecido no ANEXO II deste instrumento até o período de 4 (quatro) a 19 (dezenove) de novembro do ano de 2024, devendo o candidato apresentar no ato do envio de inscrição, sob pena de invalidação de sua candidatura, os seguintes documentos:  
I.Cópias dos documentos pessoais (CPF e RG);  
II.Cópia do Título de Eleitor;  
III.Cópias dos documentos pessoais (CPF e RG) do responsável legal na hipótese de pessoa menor de 18 (dezoito) anos;  
IV.Declaração de Autorização do Responsável Legal ao menor de 18 (dezoito) anos, modelo disponível no ANEXO III;  
V.Cópia de comprovante de existência legal da instituição (estatuto social/ata de constituição e CNPJ, lei, portaria ou qualquer outra forma legal);  
VI.Relatório Simples Da Instituição referente as atividades voltadas a juventude, modelo disponível no ANEXO IV.  
§3º. O candidato a conselheiro também deverá se inscrever para ser eleitor, em atenção às orientações do §1º deste dispositivo;  
§4º. Cada instituição poderá inscrever até 2 (dois) candidatos a conselheiros e na hipótese de inscrição de mais de 2 (dois) candidatos a conselheiros, a inscrição mais recente será automaticamente descartada.  
Artigo 5º. A Comissão Eleitoral publicará em jornal de circulação local, a relação dos candidatos deferidos até o dia 20 de novembro.  
Artigo 6º. Da impugnação da inscrição, caberá recurso à Comissão no prazo de 04 (quatro) dias úteis, contados a partir da data da publicação.  
Parágrafo único. Os Recursos deverão ser protocolados via 1DOC (direcionado para a Secretaria da Mulher, Família e Direitos Humanos) e serão julgados pela Comissão Eleitoral, devendo a decisão ser publicada no Jornal local até o dia 24 de novembro  
Artigo 7º. A eleição dos conselheiros da sociedade civil será realizada no dia 6 de dezembro, no Auditório da Prefeitura Municipal, à Avenida Nossa Senhora do Bonsucesso, n. 1400.  
Artigo 8º. Participarão da Assembleia Geral de Eleição os eleitores cuja inscrição tenha seguido as orientações do Artigo 4º, §1º deste edital.  
Artigo 9º. Cada eleitor poderá votar em 2 candidatos de cada segmento, em cédula específica distribuída pela Comissão Eleitoral no dia da votação.  
Artigo 10. A Comissão eleitoral apurará os votos ao término da votação.  
§ 1º. O critério de desempate se dará pelo maior tempo de atuação da instituição no município e ainda havendo empate, pela maior idade do candidato. Ainda permanecendo se dará por sorteio.  
§2º. Ao final do processo eleitoral será redigida a ata final de eleição com os resultados.  
§ 3º. O resultado da eleição será publicado, após a apuração, no meio de comunicação oficial dos atos públicos do município de Pindamonhangaba/SP.  
Artigo 11. A posse aos novos conselheiros será realizada pelo Prefeito Municipal ou seu representante, em data e local a serem definidos, posteriormente.  
Artigo 12. Após a posse, em sua primeira reunião ordinária, os conselheiros realizarão a eleição da diretoria, que deverá ser composta de:

**I. Presidente**

**II. Vice-presidente**

**III. Secretário-Executivo**

Artigo 13. Cronograma das atividades:

<b>Publicação do Edital</b>	4/11/2024
<b>Período de Inscrições e Credenciamento para os Candidatos a Conselheiros</b>	04 a 19/11/2024
<b>Período de Inscrições e Credenciamento para os Eleitores da Assembleia Geral</b>	04 a 06/12/2024
<b>Publicação da lista dos inscritos Habilitados a Candidatos a Conselheiros</b>	20/11/2024
<b>Prazo Limite para entrar com Recurso</b>	20 a 24/11/2024
<b>Publicação das Inscrições Habilitadas:</b>	26/11/2024
<b>Assembleia Geral para Eleição das Representantes:</b>	06/12/2024
<b>Publicação dos Representantes Eleitos:</b>	10/12/2024
<b>Posse dos Candidatos a Conselheiros Eleitos e eleição da diretoria</b>	Posse data a definir

Artigo 14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral nos termos da Lei.

Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Pedro Brígido Corrêa

Presidente do Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba

Biênio 2023-2024

## ANEXO I. AOS ELEITORES

Link de acesso ao formulário digital para a INSCRIÇÃO DOS ELEITORES, período para o preenchimento de 4 (quatro) de novembro a 6 (seis) de dezembro do ano de 2024.

• <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSequ9n0Q2tEpgx7aykx5l78wH3TwSP-ftRi7dsVVRxgm6tTCGQ/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0>

ANEXO II. AOS CANDIDATOS AS ELEIÇÕES COMJUV - 2025-2026

Link de acesso ao formulário digital para a INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS / REPRESENTANTES A CONSELHEIROS - ELEIÇÕES COMJUV - 2025-2026, período para o preenchimento de 4 (quatro) a 19 (dezenove) de novembro do ano de 2024.

• [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScU2sx6UBzxtuceXIPfh04oZ-74CrYc7zFvG6AyVaT\\_0ksEJjg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScU2sx6UBzxtuceXIPfh04oZ-74CrYc7zFvG6AyVaT_0ksEJjg/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0)

ANEXO III. DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO(A) RESPONSÁVEL LEGAL

Eu \_\_\_\_\_ inscrito(a) no

CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, tel.: \_\_\_\_\_ residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ na qualidade de pai

(ou mãe) do(a) adolescente \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ inscrito(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, no RG nº \_\_\_\_\_,

autorizo/assisto sua participação/inscrição como candidato(a) a conselheiro(a) nas ELEIÇÕES do Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba para o biênio de 2025/2026.  
DECLARO ter ciência dos efeitos legais deste ato e das responsabilidades e deveres que serão inerentes ao cargo de conselheiro(a), bem como os efeitos legais decorrentes da hipótese de possível eleição de sua candidatura.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo o presente instrumento de autorização.

Pindamonhangaba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável  
Nome do(a) Responsável:  
CPF do(a) Responsável:

**ANEXO IV - FICHA DA INSTITUIÇÃO PROCESSO ELEITORAL PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DADOS DA INSTITUIÇÃO**

**DADOS DA INSTITUIÇÃO**

**Nome da Instituição:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**Telefone(s) de contato:** \_\_\_\_\_

**E-mail da instituição:** \_\_\_\_\_

**DADOS REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO – REPRESENTANTE LEGAL:**

**Nome:** \_\_\_\_\_ **RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_ **Tel.:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**DADOS DOS REPRESENTANTES INDICADO PARA O CONSELHO:**

**Titular:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **Tel.:** \_\_\_\_\_

**Suplente:** \_\_\_\_\_

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_ **Tel.:** \_\_\_\_\_

**RELATÓRIO DAS ATIVIDADES VOLTADAS A JUVENTUDE**

**1. Relevância das Ações**

**2.Execução**

**3.Resultados**

**4.Inclusão**

**5.Transparência**

**6.Participação Juvenil**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CLASSIFICAÇÃO**

( ) Entidades de atendimento

( ) Entidades de defesa e promoção de direitos da juventude

( ) Associações acadêmicas/ Grêmio estudantil

Plantão de dúvidas: (12) 99259-5358 ou comjupinda@gmail.com (respostas em torno de

uma hora).



RESOLUÇÃO COMJUV nº. 01/2024  
Retificação do Ato do Presidente Publicado no dia 31/10/2024  
Eu, Pedro Brígido Corrêa, presidente do Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba, biênio 2023/2024, no uso das atribuições conferidas pela Lei Ordinária n.º 5.574/2013, e; CONSIDERANDO que pelo princípio da autotutela, pela qual a Administração Pública pode rever os seus Atos a qualquer momento, este conselho:

RESOLVE:  
Retificar o Ato do Presidente publicado no dia 31/10/2024 através do meio de comunicação oficial do município de Pindamonhangaba/SP, Jornal Tribuna do Norte, para alterar o conteúdo do referido instrumento normativo voltado à nomeação da composição da Comissão Eleitoral responsável pelas eleições do Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba para o Biênio 2025/2026, fazendo valer deste ato em diante a seguinte redação:  
Art. 1º Em atenção as disposições da Portaria Geral nº 5.861, de 30 de setembro de 2022 e as atribuições conferidas pela Lei nº 5.574, de 17 de outubro de 2013, nomeia para compor a Comissão Eleitoral responsável pelo processo de escolha dos membros da Sociedade Civil para o Conselho Municipal da Juventude de Pindamonhangaba, os membros a seguir indicados:  
I- DOS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO  
a) Maria Aparecida Pedroso Rocha Pena  
b) Mauro Celso Barbosa  
II- DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL  
a) Ana Laura Aparecida Barbosa Bustamante  
b) Giovanna Carioca  
c) Maria Bruna Adeodato dos Reis  
Art. 2º Compete a Comissão Eleitoral:  
I – Organizar o pleito, revisar e adequar edital, examinar a documentação, e lavrar pareceres sobre os pedidos de inscrição dos segmentos  
II - Homologação do credenciamento e cadastro dos candidatos de acordo com os critérios definidos neste regimento.  
III - Organizar as listas de eleitores e validar as cédulas de votação;  
IV - Abrir e encerrar as votações no local de votação;  
VI - Lavrar atas de abertura e encerramento da eleição;  
VI - Fornecer e organizar as listas de presença nas votações e sanar casos omissos deste edital;  
VII - Homologar os formulários de inscrição e cadastramento de candidatos e eleitores;  
VIII - Fiscalizar o sistema de votação e apuração;  
IX - Fazer publicar os atos de suas Deliberações em Diário Oficial da Cidade ou Jornal de grande circulação local.  
Art. 3º Neste ato, valida-se a publicação do edital na Imprensa Oficial do Município convocando os segmentos representativos para o processo eleitoral, estabelecendo os procedimentos para habilitação e os respectivos prazos.  
Parágrafo único: A Comissão Eleitoral publicará as retificações e complementações ao edital publicado no dia 31/10/2024 através do meio de comunicação oficial do município de Pindamonhangaba/SP a partir da publicação deste ato.  
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores em contrário.  
Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

**\*\*\*AVISO DE LICITAÇÃO\*\*\***

**Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. Do Bom Sucesso, nº 144, Bairro Alto do Cardoso:**

**PREGÃO ELETRÔNICO 154/2024 PMP 15703/2024**

Para "Contratação de empresa especializada para composição de equipe multiprofissional objetivando integrar as práticas de assistência, prevenção, promoção da saúde, vigilância e formação em saúde na Atenção Primária à Saúde – APS, pelo período de doze meses" com recebimento das propostas até dia 22/11/2024 às 07h59 e início da sessão às 08h00.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 19/2024 (PMP 11275/2024)**

Para "Credenciamento para concessão de Autorização de pessoas físicas interessadas em realizar a prestação de serviço autônomo de condução de visitantes no interior do Parque Natural Municipal do Trabiju, cuja natureza jurídica trata-se de um ato administrativo, unilateral, precário, pessoal e intransferível" com solicitação de habilitação de 06/11/2024 até dia 26/11/2024 disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura de Pindamonhangaba <https://www.pindamonhangaba.sp.gov.br> e Portal da Transparência.

Todos os editais estarão disponíveis no site [www.pindamonhangaba.sp.gov.br](http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br) (e também <https://licitar.digital/> para pregões eletrônicos). Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

**\*\*\*COMUNICADO\*\*\***

**CONCURSO FOTOGRAFIA AMBIENTAL 01/2024 (PMP 7348/2024)**

A Prefeitura Municipal comunica em 04/11/2024, a prorrogação das inscrições do "1.º Concurso de Fotografia Ambiental com a temática "AS BELEZAS NATURAIS DE PINDAMONHANGABA", de 10/06/2024 a 24/11/2024.

**CHAMAMENTO PÚBLICO 13/2024 (PMP 12802/2024)**

A prefeitura comunica em 04/11/2024, a retificação do edital do chamamento em epígrafe, onde se lê na publicação: As interessadas devem atender aos seguintes requisitos: • Ser uma empresa/startup formalmente constituída (ter CNPJ); leia-se: As interessadas devem atender aos seguintes requisitos: • Ser uma empresa/startup formalmente constituída no ato de assinatura do contrato após seleção (ter CNPJ).

**\*\*\*HOMOLOGAÇÃO\*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO 040/2024 (PMP 3736/2024)**

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, com base na análise e parecer da Secretaria Municipal de Saúde, homologou em 01/11/2024 e adjudicou o item remanescente do procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de equipamentos odontológicos e médicos, com instalação inclusa, para atender as unidades de saúde do município recurso de emenda federal nº 12399.130000/1230-11/ Deputado Jefferson Campos" em favor da empresa: M. V.R. DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA – ITEN (S) 15, no valor total de R\$4.800,00.

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO 123/2024 (PMP 14317/2024)**

A Autoridade Superior, nos termos do Decreto 5.828 de 21/07/2020, com base no parecer da equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, homologou em 31/10/2024 e adjudicou o procedimento licitatório supra que cuida de "Aquisição de brocas e instrumentais odontológicos para manutenção dos atendimentos em saúde bucal do Município pelo período de 12 meses" em favor das empresas: DENTAL BH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA, os seguintes itens: 01 – 9,7570; 02 – 0,0327; 03 – 0,0980; 04 – 0,0980; 05 – 0,0980; 06 – 0,1633; 07 – 0,0980; 08 – 0,0051; 09 – 0,0064; 10 – 0,0064; 11 – 0,0026; 12 – 0,0026; 13 – 0,0026; 14 – 0,0051; 15 – 0,0128; 16 – 0,0128; 17 – 0,0128; 18 – 0,0051; 19 – 0,0128; 20 – 0,0026; 21 – 0,0051; 22 – 0,0051; 23 – 0,0128; 24 – 0,0128; 25 – 0,0043; 26 – 0,0255; 27 – 0,0255; 38 – 0,2134; DENTAL PREMIUM LTDA ME, os seguintes itens: 28 – 0,0520; 29 – 0,0204; 30 – 0,0208; 31 – 0,0200; 32 – 0,0158; 33 – 0,0158; 34 – 0,0154; 35 – 0,2240; 36 – 0,2300; 37 – 0,180; 39 – 0,0490; 40 – 0,1490; 41 – 0,1490; 43 – 1,3800; 44 – 0,1460; 45 – 0,1460; 46 – 0,1470; 48 – 1,0833; 49 – 1,4800; 50 – 1,8500; 51 – 1,2933; 52 – 1,8500; 53 – 1,9967; 54 – 4,4667; 56 – 0,8500; 57 – 1,3000; 58 – 1,5000; 59 – 1,8500; 60 – 0,5460; 61 – 0,4580; 62 – 1,1286; 63 – 0,6100; 64 – 0,3000; 65 – 0,1350; 66 – 0,2040; 67 – 0,2583; 68 – 0,2583; 69 – 0,7583; 70 – 0,9500; 71 – 0,1020; 72 – 2,6667; 73 – 2,6667; 74 – 2,6667; 75 – 2,6667; 76 – 2,6667; 77 – 2,6667; 78 – 2,6667; 79 – 2,6667; 80 – 2,6667; 81 – 2,6667; 82 – 0,0303; 83 – 0,2890; 84 – 1,1167; Itens Desertos: 42; Itens Fracassados: 47 e 55.

**\*\*\*ADITAMENTO\*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO 159/2023 (PMP 15480/2023)**

Foi firmado o aditamento: Aditamento 02/2024, de 31/10/2024, ao contrato 363/2023, que cuida de "Contratação de empresa especializada em locação de diversos tipos de máquinas, equipamentos e veículos, visando a complementação da frota produtiva da prefeitura municipal de Pindamonhangaba/SP, para a execução de obras e serviços de manutenção do município, conforme solicitação da secretaria municipal de governo e serviços públicos", para acréscimo ao valor atualizado do contrato de 25% referente ao item 03, correspondente a R\$ 66.240,00, passando o valor do item correspondente para R\$331.200,00 e 8,253588517% referente ao contrato passando o valor total do contrato para R\$1.003.200,00, assinando pela contratante, o Sr. Nécio Pereira da Silva e o Sr. Nilson Luiz de Paula Santos e pela contratada Máximos Manutenção e Conservação LTDA, o Sr. Pablo de Oliveira França.

**PREGÃO ELETRÔNICO 247/2022 (PMP 16507/2022)**

Foi firmado o aditamento: Aditamento 12/2024, de 25/10/2024, ao contrato 086/2023, que cuida de "Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipe multiprofissional para atuar na atenção domiciliar – Emad, em caráter complementar, pelo período de 12 (doze) meses", para 13º repasse de parcela única do importe no valor de R\$2.349,96 e da 14º repasse de parcela única do importe no valor de R\$3.524,94, da AFC - Assistência Financeira Complementar da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteira, conforme Portaria GM/MS nº 5.287 de 26 de agosto de 2024 e nº 5.424 de 24 de setembro de 2024, do Ministério da Saúde, assinando pela contratante, a Sra. Sílvia Mendes de Almeida e pela contratada SHM Consultoria, Gestão e Serviços em Saúde LTDA, o Sr. Marcos Sattelmayer Aguiar Junior.

**\*\*\*CONTRATOS\*\*\***

**PREGÃO ELETRÔNICO 102/2024 (PMP 10992/2024)**

Na licitação supra que cuida de "Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção da fachada e marquise do Teatro Galpão, com fornecimento de material e mão de obra", foi firmado o contrato: Contrato 238/2024, de 30/10/2024, no valor de R\$ 60.000,00, vigente por 03 (três) meses, assinando pela contratante e como gestor do contrato, a Sra. Marcela Franco Moreira Dias e pela contratada, empresa AVC Fire Instalacao E Venda De Equipamentos Ltda, a Sra. Mariana Camargo Dos Santos.

**PREGÃO ELETRÔNICO 107/2024 (PMP 10905/2024)**